



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PROEN • Pró-Reitoria de Ensino
COLUN • Colégio Universitário

EDITAL Nº 242/2024 - PROEN

EDITAL **DE FLUXO CONTÍNUO** PARA FORMAÇÃO **DE CADASTRO DE RESERVA** DE CURSISTAS PARA INGRESSO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO “FORMAÇÃO DE GESTORES DE ESCOLAS QUE ATUAM COM O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A PERSPECTIVA INCLUSIVA, PRIORITARIAMENTE, NO ENSINO MÉDIO E NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL”

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), através da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), por meio do Colégio Universitário (COLUN), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Maranhão (SEDUC/MA) e Secretarias Municipais de Educação, torna público o Processo Seletivo **na modalidade fluxo contínuo para formação de cadastro de reserva** do Curso de Aperfeiçoamento, “FORMAÇÃO DE GESTORES DE ESCOLAS QUE ATUAM COM O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A PERSPECTIVA INCLUSIVA, PRIORITARIAMENTE, NO ENSINO MÉDIO E NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL” destinado a **gestores educacionais**.

O supracitado Curso é uma iniciativa com a parceria/recursos do Governo Federal, através da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR), no âmbito da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – DIPEPI da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, e Diversidade do Ministério da Educação (SECADI/MEC).

O Curso **é** gratuito e oferecido na modalidade de Educação a Distância (EaD) com objetivo geral de capacitar, em nível de aperfeiçoamento, gestores de escolas públicas, prioritariamente, que ofertam ensino médio e da educação profissional técnica de nível médio (EPTNM), para letramento em educação especial na perspectiva da educação inclusiva e do modelo social da deficiência por meio da formação continuada pautada nos princípios da

Av. Dos Portugueses, 1966 • Bacanga • São Luís • MA
CEP 65.000-000

práxis pedagógica que assegure processos de ensino e de aprendizagem reflexivos e emancipatórios, fincada nos princípios dos direitos humanos, acessibilidade, desenho universal e de uma educação anticapacitista.

1. DO CURSO

1.1 O presente edital, publicado em seu site oficial <https://colun.ufma.br/renafor/curso1.html>, tem por objetivo regulamentar o processo de formação de cadastro de reserva de cursistas para o Curso de Aperfeiçoamento “Formação de gestores de escolas que atuam com o público da educação especial para a perspectiva inclusiva, no Ensino Médio e na Educação Profissional”.

1.2 O Curso, oferecido na modalidade EaD, utiliza o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com carga horária total de 180h (cento e oitenta horas) com realização prevista até dezembro de 2024.

1.4 Os candidatos que concluírem integralmente o Curso, cumprindo todos os seus requisitos e com, no mínimo, 75% de frequência, obterão o certificado do Curso de Aperfeiçoamento em “Formação de gestores de escolas que atuam com o público da educação especial para a perspectiva inclusiva, prioritariamente, no ensino médio e na educação profissional”.

1.5 O Curso de Aperfeiçoamento é gratuito, sendo seu financiamento oriundo de dotação orçamentária assegurada Governo Federal, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tendo como público-alvo 400 (quatrocentos) gestores da Educação Básica.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital é destinado à formação de Cadastro de Reserva de cursistas e não terá definição de quantitativo de vagas.

2.2 Os cursistas selecionados serão convocados via e-mail, conforme abrirem vagas em decorrência de evasão de cursistas já matriculados, no período de vigência deste edital.

2.3 Para fins de inscrição serão considerados gestores, os profissionais atuando nas seguintes funções nas escolas (com a devida comprovação): diretores ou gestores gerais, diretores ou gestores adjuntos, diretores de ensino, coordenadores de educação especial, coordenadores, secretários, coordenador de disciplina, coordenador de NAPNEE e/ou núcleos correlatos, coordenadores pedagógicos, supervisores escolares, orientadores educacionais, coordenadores de setores e assistentes de gestão.

2.4 O processo de seleção será realizado em fluxo contínuo.

2.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato manifesta conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

2.6 O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas no formulário de inscrição sob pena de perder da chance de concorrer a uma vaga ou perda da vaga (em caso de selecionado) e demais medidas cabíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de candidatos que desenvolvam atividades na gestão escolar na Educação Básica e demais atividades no âmbito escolar da escola pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas até as 23:59h do dia 22 de setembro de 2024, exclusivamente pelo e-mail: educacao.inclusiva@ufma.br

4.2 Ao enviar o e-mail, o candidato deverá obedecer às seguintes recomendações:

4.2.1 Informar dados pessoais e atuação profissional

a) NOME COMPLETO

b) RG

c) CPF

d) Telefone

e) Possui deficiência ou transtorno? Em caso positivo, qual?

f) Qual função você exerce atualmente na sua instituição de Ensino?

g) Qual a sua instituição de Ensino? Em caso de vínculo direto à SEDUC-MA, informar a URE ou IEMA ao qual está vinculado.

h) Trabalha diretamente com o AEE?

4.2.2 Anexar os documentos abaixo indicados (frente e verso) no formato PDF, na ordem em que forem solicitados:

a) Registro Geral (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovação de vínculo com a Rede Pública de ensino básico, especificando a função de gestor que desempenha na escola.

4.3 O preenchimento correto dos dados solicitados no ato da inscrição on-line e a efetiva inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UFMA não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição ou envio de documentação, sendo que qualquer informação em desacordo com este edital poderá acarretar o cancelamento da inscrição.

4.4 A UFMA não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização dos documentos.

4.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das informações prestadas.

4.6 Não haverá entrega pessoal de documentação.

4.7 O envio de documentos é de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

4.8 A divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente pelo e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, não havendo divulgação de resultados finais em outros meios. É, portanto, de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado e consultar seu e-mail para obter a informação.

4.9 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de até 24 (vinte quatro) horas corridas a contar da data de comunicação do indeferimento da inscrição.

4.10 As inscrições terão total gratuidade para todos os candidatos e o sistema da UFMA permanecerá disponível ao recebimento das mesmas durante todo o período estabelecido por este Edital.

4.11 A inscrição não garante a aprovação ou a convocação de um candidato.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado gradualmente ao surgimento de vagas em decorrência de desistência o abandono de cursistas já matriculados. Os candidatos serão selecionados por ordem de inscrição, desde que enviem a documentação estabelecida no item 4.2.2.

5.2 A convocação para matrícula será imediata através do e-mail informado na inscrição devendo ser respondido no prazo máximo de 24 horas sob pena de perda da vaga.

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão admissíveis recursos contra decisões da Comissão Examinadora e da UFMA, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas corridas a contar da data de convocação para matrículas.

6.2 O recurso deverá ser formulado por escrito, conforme modelo do Anexo II, devidamente fundamentado. O recurso deverá ser encaminhado pelo próprio candidato, através do e-mail: educacao.inclusiva@ufma.br.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos inscritos selecionados e convocados será efetivada pela Coordenação do Curso em face da existência de vagas disponíveis oriundas de evasão ou desistência.

7.2 O candidato será convocado via e-mail e terá 24h para responder à convocação. Após esse prazo, caso não responda, seu nome será remanejado para o final da lista e aguardará nova convocação caso haja vaga disponível.

8. DA METODOLOGIA DO CURSO

8.1 Modalidade de educação à distância (EAD), utilizando um ambiente virtual de aprendizagem (AVA). 8.2 Os participantes terão acesso a recursos como aulas síncronas e assíncronas, slides, vídeos informativos, materiais instrucionais, situações simuladas para reflexão e Fóruns de Discussão para interação entre os participantes.

8.3 O conteúdo programático será oferecido em módulos, conforme constantes no Anexo II do presente edital, cuja duração total é de 180 horas/aula.

9. DAS PARCERIAS E RESPONSABILIDADES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DO CURSO.

9.1 Além de disponibilizar, em parceria com o Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) o pagamento dos tutores, formadores, bem como dos demais membros da equipe gestora do curso, a SECADI tem a responsabilidade de descentralizar, juntamente com o FNDE, os recursos financeiros utilizados no decorrer do curso, os quais assegurarão:

10.1.1 A aquisição/distribuição de materiais teóricos e práticos a serem utilizados no decorrer da formação. A Universidade Federal do Maranhão assume o compromisso de coordenar e acompanhar toda a ação pedagógica desenvolvida no decorrer do curso, como também de certificar os cursistas que obtiverem frequência igual ou superior a 75% e cumprirem os requisitos básicos para aprovação no curso.

10.2 A Universidade Federal do Maranhão fica incumbida de disponibilizar os meios necessários para o desenvolvimento do curso ao longo de todo o período de sua vigência.

10.3 A Secretaria de Estado da Educação do Maranhão contribuirá no âmbito da divulgação do curso em sua Rede de Ensino, bem como, para demais redes públicas municipais do

Estado do Maranhão. Contribuirá no monitoramento, em articulação com a UFMA, dos cursistas vinculados à Rede Pública Estadual.

10.4 Os cursistas têm a responsabilidade de participar assiduamente do curso, além de cumprir regularmente com as diversas tarefas e critérios de avaliação propostos em cada módulo.

10.5 As despesas referentes a alimentação e deslocamento, se houver alguma atividade facultativa presencial no decorrer do curso, correrão por conta dos respectivos cursistas.

11. DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

11.1 A avaliação da aprendizagem se dará de forma processual ao longo do curso podendo ser por atividades específicas, seminários, produções textuais, transcrições, provas escritas, artigos, dentre outras atividades para a emissão da certificação de cada cursista.

12. DA COMISSÃO EXAMINADORA

12.1 A comissão examinadora que realizará a seleção dos cursistas será composta por equipe especializada designada pela coordenação do Curso.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à matrícula ou indenizações. O candidato que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

13.2 A responsabilidade pelo acompanhamento deste processo de seleção é exclusiva do candidato, não cabendo a interposição de quaisquer recursos após os prazos mencionados no item 4.9 deste edital.

13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site <https://colun.ufma.br/renafor/curso1.html>.

13.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Edital, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a matrícula, levará à exclusão do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e/ou matrícula.

13.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do curso.

13.6 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de até 24 horas anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento expedido à equipe gestora da formação através do endereço eletrônico: educacao.inclusiva@ufma.br, a qual terá três dias úteis para responder ao pedido com a devida fundamentação legal.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 13 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
Pró-Reitor de Ensino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E
INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

EDITAL PROEN/UFMA N° 00/2024

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO “FORMAÇÃO DE GESTORES DE ESCOLAS QUE
ATUAM COM O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A PERSPECTIVA INCLUSIVA,
PRIORITARIAMENTE, NO ENSINO MÉDIO E NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL”

ANEXO I - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., inscrito no processo seletivo para aluno do Curso de Aperfeiçoamento “FORMAÇÃO DE GESTORES DE ESCOLAS QUE ATUAM COM O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A PERSPECTIVA INCLUSIVA, PRIORITARIAMENTE, NO ENSINO MÉDIO E NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL”, apresento recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo no quesito.....

Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão da avaliação:

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

EDITAL Nº 242/2024 - PROEN

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO “FORMAÇÃO DE GESTORES DE ESCOLAS QUE ATUAM COM O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A PERSPECTIVA INCLUSIVA, PRIORITARIAMENTE, NO ENSINO MÉDIO E NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL”

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMENTA

Marcos legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Gestão Escolar, Diversidade e Direitos Humanos; Gestão escolar e acessibilidades; Atendimento Educacional Especializado: construção coletiva e participativa; PDDE SRM - Financiamento, Adesão e gestão de Recursos; Projeto Político Pedagógico, participação e aprendizagem; Educação Especial na Perspectiva Inclusiva transversal a outras modalidades educacionais.

Módulo I

Marcos legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (30h) - Unidade 1: Público da Educação Especial: características e especificidades. - Unidade 2: Marcos Legais da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. - Constituição Federal (1988). - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996). - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). - Decreto 6949/2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência com status de emenda constitucional (2009). - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) (2015). - Outros dispositivos legais.

Módulo II

Gestão Escolar, Diversidade e Direitos Humanos (30h) - Unidade 1: Realidade da educação especial a nível internacional, nacional e local na perspectiva inclusiva. - Unidade 2: Princípios de gestão escolar democrática, diversidade e direitos humanos na promoção de uma cultura inclusiva dentro das escolas, inclusive no ensino médio e na EPT, e suas manifestações nas diversas modalidades educacionais - Unidade 3: Estratégias de combate e prevenção do capacitismo no contexto escolar, com destaque no ensino médio e na EPT.

Módulo III

Gestão escolar e acessibilidades (30h) - Unidade 1: Papel e ações da gestão escolar democrática na acessibilidade e inclusão dos estudantes Público da Educação Especial, com destaque para os desafios postos no âmbito do ensino médio e de educação profissional técnica de nível médio. - Unidade 2: Setores de Educação Especial das Secretarias de Municipais e Estaduais, Centro especializados em educação especial na perspectiva inclusiva (CAPs, CAS, NPB, NASH, entre outros) e NAPNEE: atuação, desafios e possibilidades frente a reafirmação e fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no contexto educacional nacional e local

Módulo IV

Atendimento Educacional Especializado: construção coletiva e participativa (30h) - Unidade 1: Atendimento Educacional Especializado no contexto do modelo social da deficiência. - Unidade 2: Atendimento Educacional Especializado dos estudantes com deficiência e com transtorno do espectro autista. - Unidade 3: Atendimento Educacional Especializado dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

Módulo V

PDDE SRM - Financiamento, Adesão e Gestão de Recursos (30h) - Unidade 1: Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE): dos objetivos ao controle social. - Unidade 2: PDDE SRM - financiamento, adesão e gestão de recursos.

Módulo VI

Projeto Político Pedagógico, participação e aprendizagem (15h) - Unidade 1: Projeto Político Pedagógico: fundamentos e práticas na escola pública. Unidade 2: Institucionalização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na escola: participação e aprendizagem.

Módulo VII

Educação Especial na Perspectiva inclusiva transversal a outras modalidades educacionais (15h) - Unidade 1: Desafios e Estratégias da Educação Especial na perspectiva inclusiva em diferentes modalidades educacionais: educação indígenas, educação do campo, educação de jovens e adultos, educação quilombola e educação profissional e tecnológica. - Unidade 2: Adaptações curriculares e inclusão em diferentes modalidades educacionais

São Luís, 13 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
Pró-Reitor de Ensino